



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil. CEP 64049-550.
Telefones: (86) 3215-5694 / (86) 3215-5938 –
E-mail: cat@ufpi.edu.br - Site: www.ufpi.br/cat



PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PAE

EDITAL Nº 01/2018 – COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA – CTT/UFPI

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE AUXÍLIO ESTUDANTIL
(BAE)**

O Diretor do Colégio Técnico de Teresina (CTT), vinculado à Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio do Programa de Assistência Estudantil (PAE), responsável pela coordenação, execução e acompanhamento das ações que integram a política de assistência estudantil do CTT, torna público o presente Edital para preenchimento de **50 (cinquenta) Bolsas de Auxílio Estudantil (BAE)** remanescentes e convida os/as estudantes dos Cursos Técnicos (Agropecuária, Informática e Enfermagem) concomitantes e subsequentes do CTT/UFPI a participarem do processo de seleção interna para concessão de Bolsas de Auxílio Estudantil, de acordo com as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Política de Assistência Estudantil executada pela Universidade Federal do Piauí, em consonância com as diretrizes normativas do Programa Nacional de Assistência Estudantil, conforme Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, tem como finalidade propiciar ao/à estudante de curso presencial desta Instituição de ensino da rede pública federal, em situação de vulnerabilidade social¹, o acesso complementar a satisfação de necessidades básicas do educando, contribuindo para a melhoria das condições de permanência e êxito do(a) estudante do CTT/UFPI, propiciando o desenvolvimento do desempenho acadêmico, agindo preventivamente, nas situações de retenção e evasão escolar, garantindo assim o acesso à igualdade de oportunidades.

¹ Entende-se por Vulnerabilidade Social um conjunto de incertezas, inseguranças e riscos enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares e o acesso e atendimento às necessidades básicas de bem-estar social, que envolvem condições habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, de renda, e de bens de consumo. A construção do conceito de Vulnerabilidade Socioeconômica fundamenta-se na Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil. CEP 64049-550.
Telefones: (86) 3215-5694 / (86) 3215-5938 –
E-mail: cat@ufpi.edu.br - Site: www.ufpi.br/cat



2. DO AUXÍLIO ESTUDANTIL

- 2.1. Tem como objetivo disponibilizar **50 (cinquenta)** Bolsas de Auxílio Estudantil (BAE) no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao(a) estudante em situação de vulnerabilidade social;
- 2.2. As bolsas terão vigência de, no máximo, um ano, correspondendo um total de 10 (dez) parcelas consecutivas pagas no ano letivo de 2018.
- 2.3. A renovação do benefício ocorrerá **semestralmente**, caso o (a) estudante cumpra as condições para Manutenção do Auxílio (item 6 deste edital) e do Termo de Compromisso pactuado.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de **19/03/2018 a 29/03/2018** por meio do sistema **online** no sítio eletrônico **<http://sis.ufpi.br/ebtt/auxilio>**, **onde o aluno deverá proceder cadastramento para acesso ao sistema e posteriormente inscrição neste edital – Processo Seletivo de Bolsas (BAE) CTT 2018** - e se dará através do preenchimento de um questionário, contendo informações acadêmicas e socioeconômicas. Após a conclusão dessa fase, o aluno preencherá presencialmente a ficha de inscrição (**Anexo I do Edital**) e procederá a entrega da documentação comprobatória das informações prestadas conforme Item 5.2.
- 3.2. Poderão se inscrever estudantes regularmente matriculados nos Cursos Técnicos (Agropecuária, Informática e Enfermagem) do CTT/ UFPI.
- 3.3. Para participar da seleção do Programa de Assistência Estudantil ofertado, o(a) estudante e/ou seu responsável legal deverá, após realização da inscrição, realizar a entrega dos documentos (item 5.2 deste edital) comprobatórios das informações apresentadas na inscrição e no questionário.
- 3.4. O CTT irá disponibilizar o uso do laboratório de Informática durante o período das inscrições para as bolsas.

4. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO

Para concorrer ao benefício da Bolsa de Auxílio Estudantil, o aluno deverá atender aos critérios abaixo discriminados:

- 4.1. Realizar inscrição no site **<http://sis.ufpi.br/ebtt/auxilio>** conforme orientação deste edital, atentando para os prazos estabelecidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil. CEP 64049-550.
Telefones: (86) 3215-5694 / (86) 3215-5938 –
E-mail: cat@ufpi.edu.br - Site: www.ufpi.br/cat



- 4.2. Ser procedente de famílias com renda per capita de até um e meio salário mínimo;
- 4.3. Estar regularmente matriculado em curso técnico (Agropecuária, Informática ou Enfermagem) concomitante ou subsequente no CTT/UFPI;
 - a) Estudantes beneficiados com bolsa auxílio anteriormente, e que tenham sido reprovados no ano de 2017, não poderão pleitear o benefício ofertado por este edital.
- 4.4. Não estar matriculado em disciplinas apenas **cumprindo dependências**;
- 4.5. Não ser beneficiado com outro tipo de bolsa remunerada no âmbito da UFPI, CTT ou de outras instituições (exceto benefícios do Governo Federal);
- 4.6. Não possuir vínculo empregatício;
- 4.7. Não possuir diplomação de curso técnico ou superior;
- 4.8. Não cursar concomitantemente outro curso técnico ou superior em instituição pública ou privada;

5. DOS PROCEDIMENTOS: SELEÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1. DA SELEÇÃO

- 5.1.1. A seleção socioeconômica será realizada pela análise da documentação completa exigida no **Anexo II** deste Edital e do questionário *online* preenchido pelo/a estudante no sítio eletrônico <http://sis.ufpi.br/ebtt/auxilio>
- 5.1.2. Os candidatos classificados ao benefício que excederem ao número de vagas disponibilizadas neste Edital (Item 2, subitem 2.1), comporão Cadastro de Reserva que terá vigência durante o ano de 2018.
- 5.1.3. A classificação dos/as estudantes será definida pelo índice socioeconômico individual, da menor para a maior renda per capita do/a estudante. A classificação engloba também a análise de agravantes/variáveis sociais relacionadas ao contexto do/a estudante.
 - a) Entende-se como renda per capita o valor total dos rendimentos brutos da família dividido pelo número de membros do grupo familiar.
 - b) Valores provenientes de programas sociais, benefícios sociais, estágios e seguro-desemprego deverão ser citados e anexados conforme documentação solicitada, mas não serão considerados para cálculo de renda.
- 5.1.4. Caso a equipe técnica considere necessário, poderão ser realizadas entrevistas, visitas domiciliares e convocações no intuito de dirimir dúvidas relativas às informações prestadas e documentações entregues, bem como quanto ao período de vigência da bolsa, a fim de acompanhar as potencialidades e vulnerabilidades do estudante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil. CEP 64049-550.
Telefones: (86) 3215-5694 / (86) 3215-5938 –
E-mail: cat@ufpi.edu.br - Site: www.ufpi.br/cat



a) As visitas domiciliares poderão culminar em desligamento do benefício, caso seja encontrada alguma contradição de informações e/ou realidade socioeconômica fora dos critérios estabelecidos.

5.1.5. Em caso de empate na pontuação final dos candidatos, terá preferência aquele aluno que atender, respectivamente, os seguintes itens:

- a) Responsável pela família esteja desempregado;
- b) Ser órfão;
- c) Ser e/ou ter pessoas com deficiência na família;
- d) Família beneficiada com programas sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal,
- e) Família com maior número de membros menores de idade;
- f) Estudante que tenha cursado os últimos três anos em rede pública de ensino.

5.1.5. **Será eliminado do processo seletivo**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) O candidato que não entregar a documentação obrigatória completa;
- d) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- e) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; e/ou
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos a este Processo Seletivo.

5.2. DA DOCUMENTAÇÃO

5.2.1. A documentação completa exigida para análise do pedido da Bolsa de Assistência Estudantil, cuja relação encontra-se no **Anexo II**, deverá ser entregue no período de **26/03/2018 a 06/04/2018**, conforme cronograma do edital. A documentação deverá comprovar as informações contidas no questionário sócio econômico *online*.

5.2.2. O/a candidato/a que não entregar a documentação obrigatória completa no prazo estabelecido no Item 10 deste Edital terá sua inscrição **INDEFERIDA**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil. CEP 64049-550.
Telefones: (86) 3215-5694 / (86) 3215-5938 –
E-mail: cat@ufpi.edu.br - Site: www.ufpi.br/cat



5.2.3. Em hipótese alguma haverá recebimento de documentação fora do período cronograma deste edital.

5.2.4. Só será aceita a entrega da documentação dos(as) estudantes que preencherem o formulário on-line disponibilizado no site eletrônico conforme item 3.1. do edital, antes do ato de entrega.

5.3. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS DA ENTREGA

5.3.1. O local de entrega dos documentos será na sala do PAE (Programa de Assistência Estudantil) atendendo ao cronograma deste edital, item 10.

6. DA MANUTENÇÃO DO AUXÍLIO

6.1. São condições essenciais para a manutenção do/a estudante na Bolsa de Assistência Estudantil:

a) O/a estudante deverá comprovar vínculo com o CTT e cumprir obrigatoriamente os critérios estabelecidos neste edital e no Termo de Compromisso, conforme **Anexo XVIII**, que deverá ser assinado no ato do ingresso no benefício;

b) Frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em todas as disciplinas;

b.1) Em caso de frequência inferior a 75%, a manutenção do auxílio deverá ser analisada pela Coordenação do Programa de Assistência Estudantil

c) Rendimento escolar mínimo de acordo com os critérios estabelecidos no regimento do CTT/UFPI;

c.1) Em caso de rendimento escolar abaixo da média, a manutenção do auxílio deverá ser analisada pela equipe do Programa de Assistência Estudantil.

c.2) Para renovação do benefício, o/a estudante poderá ter deixado em dependência **até duas** disciplinas no curso técnico, referente ao semestre anterior. Em caso de número maior de dependência, o/a estudante estará automaticamente desligado do benefício.

d) Não incorrer em transgressões registradas na Coordenação do Programa de Assistência Estudantil (PAE) e/ou pela Direção do CTT, consideradas como impedimentos para a manutenção do auxílio;

e) Os alunos contemplados com a bolsa auxílio deverão colaborar com CTT nas atividades de **desenvolvimento, permanência e êxito estudantil**, sempre que convocados pela Direção Geral, Coordenação Geral de Ensino e Coordenação do Programa de Assistência Estudantil (PAE).

f) Os pais ou responsáveis dos/as estudantes menores de 18 (dezoito) anos, **deverão, sempre que convocados, comparecer em reuniões e atividades ofertadas pela escola** com objetivo de contribuir no processo de êxito escolar do educando.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil. CEP 64049-550.
Telefones: (86) 3215-5694 / (86) 3215-5938 –
E-mail: cat@ufpi.edu.br - Site: www.ufpi.br/cat



6.2. As condições apontadas no item 6.1 serão analisadas **semestralmente durante ano letivo 2018**.

7. DO DESLIGAMENTO DO AUXÍLIO

7.1. São condições para o desligamento do aluno na Bolsa de Assistência Estudantil:

- a) Frequência inferior a 75% em, pelo menos, uma disciplina;
- b) Rendimento escolar que não atenda aos critérios estabelecidos pelo programa;
- c) Incorra em transgressões consideradas pela Coordenação do Programa de Assistência Estudantil como impedimentos para a manutenção do benefício;
- d) Trancamento da matrícula ou abandono o curso;
- e) Transferência para outra Instituição de Ensino;
- f) Alteração da realidade socioeconômica, que descaracterize a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;
- g) Não cumprimento do estabelecido no Termo de Compromisso do Bolsista;
- h) Uso de má fé nas informações prestadas;
- i) Cumprimento do prazo máximo de 1 (um) ano da vigência da bolsa.

i.1) Caso o(a) aluno(a) tenha completado um ano de vigência da bolsa, e ainda assim se mantiver em condições para nova solicitação da bolsa, poderá novamente concorrer em edital de seleção, exceto alunos que reprovaram no CTT no ano letivo anterior.

j) O não atendimento de modo consecutivo e sem justificativa às convocações da Direção do CTT, da Coordenação de Curso e Coordenação do PAE poderá acarretar em desligamento parcial e/ou definitivo da bolsa.

7.2. As condições apontadas no item 7.1 serão analisadas **semestralmente**.

7.3. É de inteira responsabilidade do/a estudante bolsista a comunicação ao Serviço Social do CTT sobre: trancamento de matrícula ou desligamento da instituição; mudança de situação socioeconômica; recebimento de benefício/bolsa no âmbito do CTT, UFPI e outras instituições. Para fins de suspensão/cancelamento de seu benefício, poderá haver devolução corrigida das bolsas concedidas indevidamente, além das sanções administrativas e penais cabíveis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil. CEP 64049-550.
Telefones: (86) 3215-5694 / (86) 3215-5938 –
E-mail: cat@ufpi.edu.br - Site: www.ufpi.br/cat



8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 8.1. A listagem dos/as estudantes selecionados/as ao benefício da Bolsa de Auxílio Estudantil será publicada no site: www.ufpi.br/cat e murais do CTT/UFPI, atendendo rigorosamente ao cronograma deste edital.
- 8.2. O resultado parcial consiste na divulgação na página do CTT/UFPI e nos murais da lista parcial de selecionados/as. Sendo passível de alterações após análises de recursos pelo Serviço Social.
- 8.3. O resultado final consiste na divulgação na página do CTT/UFPI e nos murais da lista final de selecionados/as e de não selecionados/as, podendo ser antecipado ou prorrogado de acordo com o quantitativo de inscritos.
- 8.4. O aluno selecionado terá o prazo de **8 (oito) dias úteis (seguir cronograma, Item 10)**, a contar da data de divulgação do resultado para se apresentar ao PAE, onde serão adotadas as providências cabíveis para efetivação do seu ingresso no benefício solicitado. O descumprimento desse prazo caracterizar-se-á como desistência do pleito e para a vaga será chamado outro/a estudante do cadastro reserva, por ordem de classificação.
- 8.5. Os recursos só poderão ser interpostos após divulgação do resultado parcial e referentes a esta etapa, não cabendo, portanto, recursos após a divulgação do resultado final. Recursos enviados fora do prazo estabelecido no cronograma (item 10) serão sumariamente indeferidos.
- 8.6. Não serão aceitos como recursos a apresentação de documentos obrigatórios que deveriam ter sido apresentados pelos/as estudantes na etapa de inscrição/entrega de documentação bem como a inserção de novos dados e/ou membros familiares.
- 8.7. Os recursos deverão serem entregues na sala do PAE para devido protocolamento e análise.
- 8.8. Os recursos, bem como sua contestação, serão analisados pelo Serviço Social, sendo vedada a multiplicidade de recursos pelo/a mesmo/a candidato/a.

9. DO FINANCIAMENTO DA BOLSA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

- 9.1. A Política de Assistência Estudantil é executada com recursos oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil/PNAES/MEC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil. CEP 64049-550.
Telefones: (86) 3215-5694 / (86) 3215-5938 –
E-mail: cat@ufpi.edu.br - Site: www.ufpi.br/cat



10. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Lançamento do Edital	20/03/2018
Inscrições (preenchimento de questionário socioeconômico no endereço eletrônico: http://sis.ufpi.br/ebtt/auxilio)	20/03 a 29/03/2018
Entrega da documentação Comprobatória das informações da inscrição/ questionário	26/03 a 06/04/2018
Análise da documentação comprobatória	09/04 a 20/04/2018
Divulgação do resultado da análise	Até 24/04/2018
Solicitação de Recursos	25/04/2018
Divulgação do Resultado final	26/04/2018
Entrega dos dados bancários e assinatura do Termo de Compromisso.	27/04 a 09/05/2018

11. DAS INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

11.1. De acordo com a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que trata sobre a Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Capítulo IV, do Direito a Educação, Artigos 27, 28 e 30, o atendimento ao/à estudante com necessidades educacionais especiais será prioritário. Sendo assim, serão reservadas 5% das vagas ofertadas neste edital para atender esta demanda. As vagas destinadas aos/às estudantes com necessidades educacionais que não forem preenchidas, por falta de candidatos/as, poderão ser remanejadas para atender as necessidades de demanda do cadastro reserva de ampla concorrência.

11.2. O candidato selecionado poderá ter, em qualquer época, o benefício suspenso ou cancelado quando houver denúncia e/ou constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induza o Programa de Assistência Estudantil (PAE) a um deferimento indevido. Todo montante recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

11.3. Os /as estudantes beneficiados por este Edital, no ato da assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista deverão comparecer obrigatoriamente ao Serviço Social munidos de cópia de extrato bancário. O benefício financeiro referente à Bolsa de Auxílio Estudantil será depositado mensalmente em **conta bancária nominal do beneficiário/a**, sendo de responsabilidade do beneficiário/a a informação correta dos dados bancários.

11.4. Os/as estudantes beneficiados por este Edital deverão comparecer obrigatoriamente ao PAE sempre que convocados para comprovação de vínculos institucional ou assuntos de seu interesse. O não comparecimento, sem justificativa, resultará em suspensão ou desligamento do benefício.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil. CEP 64049-550.
Telefones: (86) 3215-5694 / (86) 3215-5938 –
E-mail: cat@ufpi.edu.br - Site: www.ufpi.br/cat



11.5. Os/as estudantes deverão atualizar obrigatoriamente os seus dados cadastrais em caso de mudanças do número do telefone, endereço, e-mail ou outras informações socioeconômicas.

11.6. As solicitações referentes aos processos e benefícios serão disponibilizados somente ao/a estudante maior de 18 (dezoito) anos. Informações a familiares e responsáveis serão dadas somente em casos em que o/a estudante possuir idade inferior a 18 (dezoito) anos.

11.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das normas e prazos estabelecidos no edital e compromisso de cumpri-las. É de inteira responsabilidade do/a estudante certificar-se previamente de que cumpre aos requisitos estabelecidos neste edital para concorrer às vagas.

11.8. Os /as estudantes que não comparecerem no prazo de convocação para assinatura do Termo de Compromisso será considerado/a desistente.

11.9. Os /as estudantes classificados na lista de espera, em sendo convocado, receberá as parcelas subsequentes do auxílio.

11.10. O período de vigência do edital será até o lançamento de um novo edital.

11.11. Os casos omissos e/ou as situações não contempladas neste Edital serão analisados e resolvidos pela equipe que compõe o PAE do CTT.

Teresina (PI), 20 de Março de 2018.

José Bento de Carvalho Reis

Diretor do CTT/UFPI

(Assinatura no documento original)